



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação e execução de sinalização viária nas Ruas Arlindo Ernesto Cassel e Lindolfo Hélio Schmidt no bairro das Quintas em Estância Velha – RS.

A contratação é necessária para que a execução seja realizada de acordo com as normas, uma vez que a Prefeitura não possui maquinário para a execução de asfalto em camadas com espessuras constantes e além disso, não há pessoal apto a efetuar tais atividades em seu corpo de servidores.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de pavimentação e execução da sinalização viária têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para execução da obra será de 2 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da empresa contratada juntamente com uma justificativa assinada pelo responsável técnico da execução.

A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representa-la na execução do contrato. O preposto referido anteriormente deverá ser, no caso de licitação de obra, engenheiro civil, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida pela fiscalização, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

- IX. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- X. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- XI. A não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Nos casos em que a empresa vencedora da licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, por meio de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

Será aplicado multa de 0,50% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

Será aplicado multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II. Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- III. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- IV. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- V. Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- VI. Desatender às determinações da fiscalização;
- VII. Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VIII. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- IX. Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- I. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

- III. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá fornecer o montante igual a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- IV. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- V. Fiança bancária até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra;
- VI. Seguro-garantia até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra.

Na hipótese da multa aplicada ser superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

É obrigação da contratada que for declarada vencedora do processo licitatório:

- obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e fornecer todo o adequado Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário ao pessoal utilizado na execução da obra, arcando com todas as despesas decorrentes, certificando-se, e respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso de, pelo menos, capacetes, botas, luvas, óculos, e todos os demais adequados à prevenção de acidentes, conforme definido na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual da Portaria nº 3.214/1978.
- Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução da obra, e alertar, por escrito, a municipalidade sobre eventuais defeitos, inviabilidades, e o que mais pertindir, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

tome as providências cabíveis sob pena de arcar com os encargos decorrentes de eventuais defeitos.

- Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como a carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados dos locais das obras, da mesma sorte que arcar com eventuais gastos com o acesso ao local da obra, e com a locação de bens, móveis e imóveis, que se demonstrarem necessários à respectiva execução.

Caso seja necessário realizar reajustamento de preços, deverá ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, §2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- I. Certificado de Registro de Fornecedores (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Estância Velha, válido;
- II. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- III. Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) como tal pelo CREA, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado;
- IV. Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando haver executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

- V. Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado (pavimentação com CBUQ);
- VI. Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, a saber:
- Uma usina de CBUQ;
 - Uma usina de britagem;
 - Depósito para material betuminoso;
 - Depósito para agregados;
 - Veículos de apoio, de grande porte, de produção e demais equipamentos inerentes e necessários ao cumprimento do objeto da licitação.
- VII. Declaração formal da empresa de disponibilidade de usina de asfalto e de britagem própria ou de terceiros, para atendimento dos serviços objeto deste estudo, acompanhada de cópia da Licença de Operação (LO) da FEPAM, ou órgão competente, em vigor, caso a usina de asfalto e de britagem forem de terceiros, deverá ser anexadas uma declaração específica do proprietário dessas, de que as colocará à disposição da empresa licitante, para atendimento aos serviços objeto desta licitação;
- VIII. Declaração formal de operacionalização e localização da usina de CBUQ e da usina de britagem;
- IX. Declaração formal de que a usina de asfalto está a uma distância apropriada em relação ao local da obra, que permita que a massa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas técnicas vigentes;

- X. Registro de licenciamento da jazida de origem junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6567/78 e na Portaria nº 155/2016 do DNPM.

O responsável técnico da contratada deverá recolher ART/RRT e comprovar seu pagamento junto a fiscalização. Caso a comprovação não seja feita, não será efetuada nenhuma liberação financeira.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as seguintes dimensões:

Rua Arlindo Ernesto Cassel – Extensão: 200,00 m – Área: 1.818,22 m²

Rua Lindolfo Hélio Schmidt – Extensão: 151,00 m – Área: 1.297,38 m²

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há outra alternativa disponível no mercado, sendo necessário que a obra seja executada.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica e execução de sinalização viária, conforme os seguintes itens.

7.1 Serviços preliminares

Placa de obra da empresa executora e do responsável técnico deverá ser fornecida pela empresa executora, seguindo o padrão do Município, adotando as dimensões de 3,00 m x 1,50 m. As placas de obra deverão ficar em local limpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

(indicado pela fiscalização) à vista do logradouro e de forma definitiva até o final da execução da obra.

Os serviços topográficos necessários para a locação da obra são de responsabilidade da construtora. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante proceder com as modificações necessárias para se adequar ao projeto, arcando com os custos.

As tampas referentes aos poços de visita e de manobras de registro, quando existentes, que estejam situadas onde será efetuado o pavimento deverão ser niveladas até o nível do pavimento finalizado, deve ser feito em concreto o seu prolongamento e utilizar a mesma tampa existente hoje, com a devida precaução para que não ocorra seu levantamento com o trânsito de veículos sob ela.

7.2 Limpeza e adequação do pavimento existente

As operações de limpeza do calçamento serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais, caso necessário.

No cálculo referente a limpeza pesada foi considerado a largura de 2,00 m para a limpeza junto a sarjeta das vias onde são os pontos mais críticos com acúmulo de sujeira.

A pista deverá estar em perfeitas condições para receber a camada de lição asfáltica, livre de sujeiras, como terra, materiais sólidos e poças de água.

Os serviços de limpeza, preparo da cancha e regularização do leito com massa asfáltica, serão executados pela construtora, acompanhados e liberados pela fiscalização.

As podas de árvores necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

7.3 Pintura de ligação: primeira camada

Após a limpeza do pavimento existente será executado uma camada de Pintura de Ligação, do tipo RR-2C, com o objetivo de fornecer aderência entre as camadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

A taxa de aplicação deve ser entre 0,8 à 1,6 l/m² conforme tipo da base e do material betuminoso escolhido. Se a taxa ficar abaixo ou acima, deve-se tomar providencias para se corrigir o erro.

A área deve estar livre de sujeiras e levemente umedecida. É vedada aplicação em superfície molhada.

Não deve ser permitida o transito de pessoas ou veículos sobre a aplicação.

7.4 Camada de CBUQ (binder)

Após a limpeza a imprimação asfáltica com RR – 2C, será aplicada uma camada de 3 centímetros de CBUQ. Essa tem a função de regularizar a pavimentação existente.

Essa camada deve atender e seguir todos os quesitos do item 6 deste documento.

7.5 Pintura de ligação

Após, será aplicada a Pintura de Ligação do tipo RR-2C. Está consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Deve-se proceder a varredura da superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existente. O jato de ar comprimido deverá ser usado quando as condições da pista assim o exigirem, mesmo após a varredura mecânica ou manual.

Todo o equipamento, ainda do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização e estar em perfeitas condições de funcionamento.

O material betuminoso utilizado será uma emulsão asfáltica catiônica, do tipo RR- 2C, que deverá atender as especificações da ABNT, com taxa de aplicação de 0,8 litros/m².

Aplica-se o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. No que concerne à temperatura de aplicação da RR-2C, a mesma deverá ser de ordem a emprestar ao material betuminoso, uma viscosidade Saybolt-Furol compreendida entre 25 e 100 segundos. (A faixa de temperatura recomendável é de 20 a 50°C)

Deve-se executar a pintura de ligação em toda a camada, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isso não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Deverá ser realizada a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos e por uma simples pesagem, após a passagem do cano distribuidor, tem-se a quantidade de material betuminoso utilizado.

Utilizando uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar diretamente pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material de consumido.

7.6 Camada de CBUQ

Concreto Betuminoso Usinado a Quente é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

A contratante deverá apresentar o projeto da massa asfáltica (CBUQ) e respectivo ensaio Marshall, em tempo hábil para ser aprovado pela Fiscalização.

Sobre a pintura de ligação será espalhado o CBUQ de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto determinada de 3 cm.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações próprias da ABNT e do DNIT.

A Execução dos serviços de CBUQ consistirá no fornecimento da mistura, espalhamento com vibroacabadora, tipo arrastão e compactação de uma camada de acordo com o alinhamento, greide, espessura e seção transversal fornecidos pelo projeto geométrico, e dentro das tolerâncias definidas por esta Especificação. Os serviços de execução de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) serão controlados pela fiscalização.

A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina, ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra, ou, ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela Fiscalização.

A empresa irá controlar a saída dos caminhões com CBUQ na usina, controlando o peso (balança da empresa), a temperatura da mistura e na chegada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

dos mesmos nos pontos de lançamento da mistura verificando o ticket da balança e a temperatura da mistura.

Na execução do concreto asfáltico, deverá haver uma perfeita sincronização entre as unidades transportadoras, a produção da usina e a capacidade de espalhamento da motoniveladora, de maneira que a execução seja contínua, sem interrupção em qualquer fase do trabalho.

A usina instalada deverá produzir um volume de concreto asfáltico que permita o deslocamento contínuo da vibroacabadora.

Os trabalhos complementares manuais e a compactação deverão ter condições de permitir o avanço das obras na velocidade em que a mistura é espalhada.

Quando o revestimento for construído em meia pista, a junta longitudinal da primeira deverá ser pintada com asfalto dissolvido de cura rápida ou emulsão asfáltica, antes da colocação da camada que constitui a outra meia pista.

A mistura espalhada não poderá apresentar regiões segregadas. Se isto ocorrer, o serviço deverá ser suspenso imediatamente e determinado se a causa é de operação, ou outra qualquer. Os serviços só serão recomeçados após sanada a causa da ocorrência.

A massa espalhada deve ser imediatamente compactada, de maneira a obter uma camada que satisfaça os requisitos de acabamento e densidade.

Os serviços de compactação poderão ser realizados em 3 etapas: a primeira consistirá na compactação inicial da massa com rolo liso, do tipo tandem ou três rodas, e será executado imediatamente atrás da vibroacabadora, com a roda motriz do rolo atuando como roda dianteira. O rolo se deslocará sempre do bordo mais baixo para a parte mais elevada da pista; a segunda etapa consistirá na compactação da camada com rolos de pneus de pressão variável logo após a primeira fase da compactação. A pressão dos pneus deve ser a máxima que a mistura possa suportar sem deslocamento ou trincas prejudiciais na massa. Esta pressão deve ser aumentada de maneira a ser atingido o grau de compactação. A parte final consistirá no acabamento da superfície compactada por meio de rolos lisos do tipo tandem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

Sem prejuízo da superfície acabada, a primeira etapa pode ser suprimida iniciando-se a compactação imediatamente com rolo de pneus de pressão variável.

Após a compactação, a camada de concreto asfáltico deverá estar de acordo com os requisitos de alinhamento, greide e acabamento.

O grau de compactação da camada concluída deverá ser superior a 95%, tomando-se corpos de prova moldados com 75 golpes em cada fase, pelo “Método Marshall”. A densidade desses corpos de prova não deve diferir mais de 1,5% em relação à dos corpos de prova do projeto.

Na execução da camada de concreto asfáltico deverão ser realizados controles tecnológicos da mistura e da execução dos serviços, resultando, portanto, controles de usina e de pista. A determinação da temperatura da mistura do concreto asfáltico se processará no caminhão por ocasião da pesagem na balança localizada junto à usina, e também junto a pista. De cada carga será realizada pelo menos uma determinação.

Será proibido o tráfego sobre o concreto asfáltico imediatamente após sua conclusão até que a mistura tenha endurecido convenientemente por esfriamento. A via não poderá ser aberta ao tráfego **antes de 6 horas** após a conclusão de concreto asfáltico.

Em condições excepcionais a Fiscalização poderá determinar uma redução deste prazo, quando houver necessidade de deslocamento do equipamento e veículos destinados à execução da obra.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gabinete do Prefeito indicará para atuarem como gestor e fiscal do contrato os senhores Renan Lucas Mallmann e Pablo Weber Valcorte, respectivamente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I. Elaboração da minuta do edital;
- II. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- III. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

- IV. Elaboração da minuta do contrato;
- V. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- VI. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com ajustes indicados;
- VII. Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VIII. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- IX. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- X. Realização do empenho; e
- XI. Assinatura e publicação do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes da limpeza e varrição das vias	A contratada deverá fazer o descarte em local adequado dos resíduos

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 08 de abril de 2024.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____ / ____ / 20____

Prefeito Municipal